



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº055/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA DÉLCIO BASSO ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: DELCIO BASSO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Linha Lambari, nº s/n, bairro interior, Viadutos/RS inscrita no CNPJ nº 22.946.823/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Delcio Basso**, residente e domiciliado em Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 055/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Edital de Pregão Presencial nº 012/2017, Decreto Executivo nº 121/2020, Ofício nº 56/2021 - SMECD e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e acréscimos na quilometragem do trajeto nº 04, conforme informação contida no Ofício nº 56/2021 – SMECD.

2.2 Ficam suprimidos 2.600m e, acrescidos 3.800m no itinerário nº 04, que a CONTRATADA passará a efetuar nos horários a seguir descritos:

Trajeto nº04 (Tarde)

Linha Washington Luiz, Linha Lambari - Linha Nova União- - São Valentim, Linha Coxilha, Linha São Joaquim, Linha Barbará, Linha Alda ate a cidade

Saída às 12:00h Ida e volta (tarde)

ITINERÁRIO	M
Washington Luiz até encruzilhada do Sr Kretsberg	400
Do SrKreutzberg até o Srº Luiz	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Washington Luiz até encruzilhada do Sr Muller	2700
Da encruzilhada do seu Muller ate Dirceu Lazarotto	200
Do Dirceu Lazarotto até a encruzilhada do seu Muller	200
Do Srº Miller até a encruzilhada do Washington Luiz	600
Da Encruzilhada do Washington Luiz ate capitel de DejairTedesco	500
Do Capitel do DejairTedesco ate SrºRigon	2600
Do SrºRigon até comunidade do Santo Antônio	4200
Da encruzilhada do Sr. Odir Boca até a residência do Sr. Cordeiro	1900
Da residência do Sr. Cordeiro até a encruzilhada do Sr. Odir Boca	1900
Da Comunidade do Santo Antônio até Srª Irene	1300
Da Srª Irene até Santo Antônio	1300
Do Santo Antônio até a comunidade de São Valentim	1600
Do São Valentim até a encruzilhada do Valdemar Tochetto	2910
Do Valdemar Tochetto até o Tezori	2800
Do Tezori até oLeonir Piovezan	750
Do Leonir Piovezan até o Tezori	750
Do Tezori até comunidade do Barbara	1100
Da Comunidade do Barbara ate a encruzilhada do Saurim	3000
Da encruzilhada do Saurim ate o Paese	2400
Do Paese até a Escola Educ. Básica Viadutos	2900
TOTAL DA IDA PARA A ESCOLA	36.410 m
Da comunidade do Barbara ate o sr Wosniak	600m
TOTAL DA VOLTA DA ESCOLA	37.010 M
O trajeto possui ida e volta de estrada totalizando 74.020m	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar do dia 1º de agosto de 2021, conforme informação contida no Ofício nº 56/2021 – SMECD.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.3 Os valores contratuais permanecem inalterados e fixados no valor de R\$ 3,91, (três reais e noventa e um centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 04.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam as partes, o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 26 de agosto de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
Contratante

DELCIO BASSO - ME
Delcio Basso
Contratada

André Fernando Baratto
FISCAL RESPONSÁVEL

Adriana Tobaldini
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. Denize Maria Zonin
CPF: 666.085.110-00

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68